

**EMENDA MODIFICATIVA DE Nº CM - 004 / 2012.**  
**AO PROJETO DE LEI Nº CM – 009/2012.**

**EMENDA MODIFICATIVA**

Altera o artigo 1º com a seguinte redação:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, Organizações prestadoras de serviços na área de saúde, ficam obrigadas a terem no quadro de funcionários, pessoal treinado em sinais de LIBRAS, em números necessários para o atendimento às pessoas surdas/mudas.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa melhorar a técnica redacional e evitar imposição de obrigações ao Chefe do Poder Executivo, em obediência ao artigo 2º da CF.

Divinópolis, 14 de março de 2012.

**Rodyson do Zé Milton**  
Vereador - PSDB  
1º Secretário